



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 026/93

APROVADO EM

15 / Outubro / 1993

J. Araújo
PRESIDENTE

Reajusta vencimentos, salários e representação dos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º - O vencimento e a representação dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, ficam reajustados de acordo com o Anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º - Os salários e/ou vencimentos dos servidores municipais são reajustados de acordo com os Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 3º - A retribuição dos servidores contratados de conformidade com a Lei Municipal nº 168/92, fica reajustada em percentuais que variam entre 100% e 200%, cujos valores incidirão sobre a remuneração de cada servidor referente ao mês de setembro do corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 04 de outubro de 1993.

S A N C I O N O

Lei nº 197,

de 19 de outubro de 1993.

L. J. da Silva
LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

LUIZ JOSÉ DA SILVA